

## Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 846/2006.

SÚMULA: fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Vitorino, estado do Paraná – Prefeito, Vice Prefeito e Diretores de Departamentos, para o mandato de 2005 a 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Vitorino, estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, uma vez não fixados pela legislatura anterior, permanecem os mesmos praticados em dezembro de 2004, podendo ser corrigidos anualmente a qualquer tempo com base nos índices oficiais de reposição inflacionaria, INPC, desde abril de 2004, período a partir do qual não houve qualquer correção.
- Art. 2º O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 5.179,33 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
- Art. 3º O subsidio mensal do Vice Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
- Art. 4º -O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos do Município de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 1.775,78 (um mil, setecentos e setenta e cinco e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo que for nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsidio do cargo comissionado.

Art. 5° - Os subsídios de que trata a presente Lei serão pagos a partir de janeiro de 2006, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2005.

Art. 6º - As despesas da presente lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município de Vitorino.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Vitorino, estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2006.

Valdir Picolotto Prefeito Municipal Publicado em<u>04/02/06</u>
Jornal D. SUDDESTE
Edição 37/4

1